



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UIRAÚNA**

PROCESSO Nº 0800098-47.2017.8.15.0491
AÇÃO: AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO AO ERÁRIO
AUTOR: MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB -PREFEITURA DE UIRAÚNA
PARTE RÉ: GLÓRIA GEANE DE OLIVEIRA FERNANDES

AUTO DE PENHORA

Aos dias 05 do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, em cumprimento ao respeitável Mandado de Penhora e Avaliação extraído dos Autos da Ação de Ressarcimento de Dano ao Erário, Procedi a Penhora do(s) seguinte(s) bem(s): **uma parte de terra de Caatinga e Baixio, cercada de madeira e arame, com uma cacimba permanente, localizada no Sítio Arrojado desta Comarca de Uiraúna – PB com área de aproximadamente 26,6 hectares, conforme dados do CCIR inscrita no INCRA sob o nº 206.202.000.63-3, limitando-se : Ao leste, com Teodoro Enéas de Alencar; Oeste com estrada Uiraúna/Santarém; Norte com o comprador João Nonato Fernandes Neto, e sul com Teodoro Enéas de Alencar. Dito imóvel havido por herança(testamento) de Aprigio Fernandes Moreira, conforme transc. R-1-1256, Livr.2/E,fls.295 em 22.03.2000 – CRI de Uiraúna-PB, para a satisfação da dívida exequênda: avaliando o(s) referido(s) bem(s) no importe de R\$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais), nomeando depositário a própria executada, que prometeu bem e fielmente cumprir o seu dever, não abrindo mão do(s) referido(s) bem(s) sem ordem do Juízo da Execução, sob as penas da Lei. E, para constar, lavrei o presente Auto que o assino.**

Uiraúna (PB), em 05 de julho de 2019


MARIA LUCRECIA FEITOSA SOBREIRA DE OLIVEIRA
Of. de Justiça Mat. 474.023-8


DEPOSITÁRIO FIEL:

CPF Nº

CÔNJUGE

CPF Nº